



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 003/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução N. 001 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a pactuação entre o estado de Rondônia e o município de São Francisco do Guaporé, para execução de plantões médicos nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, com repasse de recursos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a solicitação fundamentada no Memorando nº 38/2025/HRSFG-DAG (SEI n.º 67866958), que evidencia a necessidade de garantir a continuidade da cobertura assistencial integral nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia e a inclusão das especialidades Pediatria e Ortopedia em regime de plantão 24h, frente à inexistência de alternativas eficazes até o momento para provimento estadual de pessoal, a despeito das reiteradas tentativas de contratação direta via Processo Seletivo Simplificado, conforme exposto na Autorização (SEI n.º 68650947).

Considerando o Despacho HRSF-DG (SEI n.º 68651937), emitido pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, aprovando o Plano de Trabalho (SEI n.º 68370790), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, para execução de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) plantões médicos presenciais de 24 horas, sendo 365 na especialidade de Cirurgia Geral, 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria e 365 na especialidade de Ortopedia, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com financiamento estadual no valor total de R\$ 8.468.000,00 (oito milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), por meio de repasses ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Autorização (SEI n.º 68650947) emitida pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) que autoriza a continuidade da instrução processual e a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis para formalização da cooperação;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.059247/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 001 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 29 de

janeiro de 2026, que pactua a cooperação técnica entre o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o município de São Francisco do Guaporé/RO, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027;

Art. 2º A proposta contempla a realização de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) plantões médicos presenciais de 24 horas, sendo 365 na especialidade de Cirurgia Geral, 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria e 365 na especialidade de Ortopedia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica pactuado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé, até o limite máximo de R\$ 8.468.000,00 (oito milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º O município de São Francisco do Guaporé deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da competência executada, a prestação de contas parcial da execução dos plantões médicos, contendo, no mínimo:

I – relação nominal dos profissionais médicos, com respectivas especialidades, números do CRM, datas de atuação;

II – comprovantes de pagamento realizados, acompanhados das notas fiscais emitidas;

III – outros documentos comprobatórios exigidos pelas normas aplicáveis.

Art. 6º A inexecução total ou parcial de plantões médicos, comunicada pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, poderá ensejar a glosa ou compensação proporcional nos repasses subsequentes ao Município, observada a vinculação dos recursos à efetiva execução do objeto pactuado.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, nos prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho, observando-se as parcelas e competências pactuadas.

II - Assegurar a manutenção e funcionamento do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

III - Elaborar, por meio do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, a escala mensal de plantões médicos das especialidades pactuadas;

IV - Realizar o controle e a supervisão do cumprimento da escala, registrando eventuais faltas, atrasos, substituições e demais intercorrências relacionadas aos plantões médicos;

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, o relatório consolidado dos plantões efetivamente realizados, contendo: nome do profissional, número de registro no CRM, datas e horários, eventuais substituições, e descrição de ocorrências relevantes.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Realizar o recrutamento e cadastramento prévio dos profissionais médicos que atuarão nos plantões, observando os requisitos legais e técnicos para a habilitação, e encaminhar ao Hospital Regional a relação atualizada desses profissionais nos seguintes prazos: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao início da execução do primeiro mês de competência; e, nos meses subsequentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a viabilizar a organização das escalas;

II - Assegurar que os profissionais médicos recrutados para os plantões cumpram integralmente sua carga horária presencial de 24 horas, realizando durante o período do plantão, atendimentos ambulatoriais e hospitalares tanto de caráter eletivo quanto de urgência/emergência, nas especialidades pactuadas, incluindo a execução de procedimentos cirúrgicos;

III - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

IV - Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, responsabilizando-se por seu correto cumprimento, inclusive nos casos em que não for possível a retenção diretamente da nota fiscal apresentada;

V - Manter registros e documentação comprobatória das contratações, pagamentos, recolhimentos tributários e execução física dos serviços, para fins de prestação de contas e eventual auditoria;

VI - Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde quaisquer dificuldades ou situações que comprometam a continuidade da cobertura dos plantões, apresentando as medidas adotadas para mitigação dos impactos;

VII - Utilizar integral e exclusivamente os recursos repassados para a finalidade prevista neste Plano de Trabalho, observando a vedação de desvio de finalidade e a necessidade de devolução de eventual saldo não utilizado ao final da execução.

Art. 9º As ações desenvolvidas no âmbito desta pactuação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68757673** e o código CRC **F2664064**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 004/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução N. 002 "*Ad Referendum*"/2026/SESAU-CIB de 29 de janeiro de 2026, que estabelece o percentual de incentivo a ser praticado no âmbito da contratação para a oferta de serviços especializados na área de Oncologia Clínica e Radioterapia, nos termos da Tabela de Habilitação para os códigos 17.15 e 17.16, para atender, de forma complementar, as demandas dos usuários de saúde pública da UNACON Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de

Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 144, que autoriza a adoção de remuneração variável vinculada ao desempenho, com base em metas e indicadores objetivamente mensuráveis;

Considerando o Parecer nº 34/2026/PGE-SESAU, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0036.032794/2025-20, que conclui pela viabilidade jurídica da aplicação de incentivo financeiro variável de 30% (trinta por cento), condicionado ao atingimento de metas qualitativas e quantitativas, mediante Instrumento de Medição de Resultados – IMR, desde que pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando o Termo de Referência aprovado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0036.032794/2025-20, que estabelece as metas, indicadores, metodologia de apuração do IMR e as condições de pagamento da remuneração variável;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência oncológica prestada aos usuários do SUS atendidos pela UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 002 "*AD REFERENDUM*"/2026/SESAU-CIB de 29 de janeiro de 2026, que pactua, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o incentivo financeiro variável de 30% (trinta por cento) incidente sobre os valores da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), a ser aplicado na contratação de estabelecimento de saúde especializado complementar à prestação de serviços de alta complexidade em oncologia, habilitado nos códigos 17.15 (Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar) e 17.16 (Serviço de Oncologia Clínica de Complexo Hospitalar).

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º destina-se à assistência oncológica complementar prestada aos usuários do SUS atendidos pela UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, conforme Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, garantindo a integralidade do cuidado nos eixos ambulatorial e hospitalar, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 3º A remuneração dos serviços contratados terá como referência exclusiva a Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, sendo o incentivo financeiro variável custeado integralmente com recursos próprios do Estado de Rondônia, vedada a utilização de recursos federais para pagamento de valores superiores à tabela nacional.

Art. 4º A aplicação do incentivo financeiro variável ficará condicionada ao desempenho do contratado, aferido por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme critérios, metas, indicadores e metodologia de cálculo definidos no Termo de Referência.

§ 1º O percentual efetivamente devido a título de incentivo será apurado mensalmente, de forma proporcional ao grau de atingimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas, sendo ajustável no caso de alcance parcial ou não atingimento dos indicadores pactuados.

§ 2º O incentivo incidirá exclusivamente sobre a produção efetivamente realizada, apresentada, processada e aprovada nos Sistemas de Informações do SUS, na respectiva competência de seu processamento.

§ 3º Descontos no percentual de incentivo poderão ser afastados em hipóteses devidamente justificadas, quando comprovada a ocorrência de fatores alheios à atuação do prestador de serviços, nos termos definidos no Termo de Referência.

§ 4º A revisão, alteração, suspensão ou supressão do incentivo não gera direito adquirido, expectativa de direito, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor do contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 5º O incentivo financeiro variável terá vigência vinculada ao prazo do contrato administrativo a ser celebrado, limitado ao período de 12 (doze) meses, podendo ser revisto, alterado, suspenso ou suprimido a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública Estadual, por razões de interesse público, superveniência normativa, adequação orçamentária ou financeira, ou descumprimento das condições contratuais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a homologação da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 24/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 24/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69380227** e o código CRC **4974EEA8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 005/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 1/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 46/2025 de 10 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 1/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68881413** e o código CRC **EAEF87E9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68881413



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 006/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 2/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Novo Horizonte d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 1/2026 de 22 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 2/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Novo Horizonte d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68883256** e o código CRC **F5BFDA2F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68883256



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 007/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 3/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 1/2026 de 08 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 3/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68883743** e o código CRC **693036FD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68883743



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 008/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 4/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 1/2026 de 22 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 4/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68885037** e o código CRC **E2BBE268**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68885037



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 009/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 5/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alta Floresta d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 1/2026 de 22 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 5/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 23 de janeiro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alta Floresta d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68885451** e o código CRC **0CEFE63E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68885451



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 010/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 032/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 04 de junho de 2025, que aprova a proposta nº 63000640349202500, no valor de R\$ 551.264,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais) recurso financeiro oriundo do Programa Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2679191, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 208/SESAU/CIB datada de 20 de maio de 2025;

Considerando a Resolução nº 07/2025 de 26 de maio, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 04 de junho de 2025, que aprova a proposta nº 63000640349202500, no valor de R\$ 551.264,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais) recurso financeiro oriundo do Programa Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2679191, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, bairro Centro, CEP 76950-000, no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69324312** e o código CRC **0EE2A1E7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69324312



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 011/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 236/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova a implantação da assistência à laqueadura e vasectomia no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, CNES nº 2808625, localizado no município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando Resolução nº 77/2025 de 26 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 236/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova a implantação da assistência à laqueadura e vasectomia no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, CNES nº 2808625, localizado na Rua Minas Gerais, esq. com a Rua Piauí, s/nº, CEP: 76926-000, no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68886926** e o código CRC **259F7678**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68886926



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 012/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 237/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-080130/2025, Emenda Parlamentar nº 41730006, na modalidade de transferência especial no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), visando a aquisição de 01 (um) Ônibus para Transporte Sanitário de Pacientes, destinado ao Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, CNES nº 2744414, localizado no município do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 025/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 237/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-080130/2025, Emenda Parlamentar nº 41730006, na modalidade de transferência especial no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), visando a aquisição de 01 (um) Ônibus para Transporte Sanitário de Pacientes, destinado ao Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, CNES nº 2744414, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4691, Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68887301** e o código CRC **C72EC876**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68887301



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 013/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 238/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando Resolução nº 051/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 238/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de janeiro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68887551** e o código CRC **161DC848**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 68887551



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 014/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução “AdReferendum” nº 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 10 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 63000730500202600, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, recurso destinado à contratação de serviços visando atender os estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde Ouro Preto, CNES nº 249.689-5, Centro de Saúde Pedro Alves Bitencourte, CNES nº 542.703-7, Centro de Saúde Christovam Castilho Filho, CNES nº 542.701-0, Centro de Saúde Distrito de Rondominas, CNES nº 542.705-3, Centro de Saúde Alcinei Bueno Souto de Jesus, CNES nº 5427045, Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2496909, Centro de Saúde Bela Floresta, CNES nº 5426987, Centro de Saúde Ana Nery, CNES nº 2651300, localizados no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 001/2026 de 10 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Considerando a Proposta nº 63000730500202600.

RESOLVE:

Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 10 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 63000730500202600, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recurso de Programa Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), Portaria nº 10.169, Parcela Suplementar, recurso destinado à contratação de serviços visando atender os estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde Ouro Preto, CNES nº 249.689-5, localizado na Av. Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Centro de Saúde Pedro Alves Bitencourte, CNES nº 542.703-7, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 1806, Bairro Jardim Aeroporto II, CEP: 76.920-00,

Centro de Saúde Christovam Castilho Filho, CNES nº 542.701-0, localizada na Rua Aluizio Ferreira, nº 1873, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.920-00, Centro de Saúde Distrito de Rondonias, CNES nº 542.705-3, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 945, Bairro Centro, Centro de Saúde Alcinei Bueno Souto de Jesus, CNES nº 5427045, localizado na Rua Benevides, Bairro Industrial, s/n, CEP: 76.920-000, Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2496909, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 386, Bairro Novo Estado, CEP: 76.920-000, Centro de Saúde Bela Floresta, CNES nº 5426987, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, s/n, Bairro Bela Floresta, CEP: 76.920-000, Centro de Saúde Ana Nery, CNES nº 2651300, localizado na Rua Ary Pinheiro, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69325732** e o código CRC **FC767FCB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69325732



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 015/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de fevereiro de 2026, que aprova a proposta nº 11295659000125015, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 35.767,00 (trinta e cinco mil setecentos sessenta e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho, CNES nº 2743582, localizado no município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Resolução nº 135/CIR/2025 que homologou a Resolução nº 27 que aprovou a proposta nº 11295659000125014, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 35.796,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho, CNES 2743582, sito a Rua Prof. José Amorim Costa, Centro, no município de São Felipe do Oeste, devido à diligência do Ministério da Saúde que alterou os valores.

Art. 2º Homologar a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de fevereiro de 2026, que aprova a proposta nº 11295659000125015, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 35.767,00 (trinta e cinco mil setecentos sessenta e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho, CNES nº 2743582, localizado na Rua Prof. José Amorim Costa, Centro, no município de São Felipe do Oeste.

Art. 3º Revogar a Resolução N. 1041/2025/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 238 com Disponibilização e publicação em 17/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69049346** e o código CRC **296BDA60**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69049346



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 016/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 06/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 12756355000125006, Programa FAF, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender à Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, localizada no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 01/2026 de 29 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 12756355000125006, Programa FAF, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender à Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, localizada na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 641, Bairro: Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69050678** e o código CRC **58E4B7CD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69050678



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 017/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 07/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000640176202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7017723, localizada no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 02/2026 de 29 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000640176202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7017723, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, Bairro Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69051131** e o código CRC **87863DEA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69051131



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 018/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução nº 08/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 12756355000125005, Programa - FAF, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais), aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, localizada no município de Pimenteiras do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 03/2026 de 29 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de fevereiro de 2026, que aprova a Proposta nº 12756355000125005, Programa - FAF, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais), aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, localizada na Rua Antônio Rodrigues de Souza nº 641, Bairro Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69051679** e o código CRC **95389936**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69051679



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 019/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D' Oeste, Alto Paraíso e Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto n.º 7.508/2011.

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional.

Considerando a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/ n.º 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo

financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições dispõe abaixo as normas para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção Às Urgências - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a seguir dispostos:

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de transferência fundo a fundo para o exercício de 2026, conforme o estabelecido Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017 e PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 de julho de 2023.

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para SAMU, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria n.º 1.010 de 21 de maio de 2012 em seu Art.40 e a Portaria GM/ n.º 958, de 17 de Julho de 2023 com base nos valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

§ 3º - O valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 2º A memória de cálculo para o valor da contrapartida estadual foi realizada com base no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços, conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art.3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º dessa resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.

II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;

IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e

V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

VI. Manter o Cadastro ATUALIZADO no CNES das unidades do SAMU dos municípios contemplados nesta resolução.

VII. O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão, através das informações sobre o serviço ofertado à população.

Art. 6º A interrupção do repasse pode ocorrer nas seguintes situações:

I. Em caso de interrupção do serviço (Central de Regulação, Ambulâncias) a período igual

ou superior a três meses. Os descontos acontecerão de maneira proporcional ao período de interrupção da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2026.

Art. 8º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 157/2025/SESAU-CIB.

Parágrafo único. Os serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) que vierem a ser habilitados ou habilitados e qualificados ao longo do exercício de 2026 poderão ser contemplados com o repasse da contrapartida estadual, desde que haja prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde, observados os limites legais de execução orçamentária. A inclusão ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa e, pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, não gerando direito automático ao repasse, na ausência de dotação compatível.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I À Minuta de Resolução

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2026

ANEXO I –SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.				
MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO50%ANUAL	REPASSE ESTADO25%ANUAL
PORTO VELHO	CRUHABILITADA	01	R\$ 1.070.160,00	R\$ R\$ 535.080,00
	USBHABILITADA	07	R\$ 1.433.250,00	R\$ 716.625,00
	USAHABILITADA	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
ARIQUEMES	CRUHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 1.475.838,00	R\$ 737.919,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	04	R\$ 1.367.745,60	R\$ 683.872,80
	USAHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,80
CUJUBIM	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
MACHADINHO DO OESTE	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40

CAMPO NOVO	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
BURITIS	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
ALTO PARAÍSO	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69354970** e o código CRC **C61EF040**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69354970



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 020/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências – Unidade de Pronto Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2026, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu Art. 23, considerando os valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

§ 3º - O valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 3º- O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.

II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;

IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e

V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

VI. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contemplados nesta Resolução.

Parágrafo Único. O Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação, sendo sua aprovação requisito indispensável para a validação e implementação das ações e diretrizes previstas.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º- A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art. 6º Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2026.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 158/2025/SESAU-CIB.

Parágrafo único. Os municípios que vierem a ser habilitados ou habilitados e qualificados ao componente da Rede de Atenção às Urgências – Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) no decorrer do exercício de 2026 poderão ser incluídos nos repasses da contrapartida estadual, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RO, não constituindo a habilitação, por si só, direito automático ao recebimento do recurso estadual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I À Minuta de Resolução

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2026

ANEXO I - UPA por município, contrapartida estadual com base na capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, considerando 25% no que concerne à habilitação e qualificação.						
MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL UNIÃO	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	Habilitada + Qualificada	II	VIII	Port. 10/2017	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	Habilitada + Qualificada	II	V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	Habilitada + Qualificada	II	V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO JACI PARANÁ	Habilitada		III		R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
ROLIM DE MOURA	Habilitada	II	V		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
VILHENA	Habilitada e Qualificada	II	V		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69356477** e o código CRC **14FE9EFF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 021/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Aprova a recomposição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do estado de Rondônia e revoga a Resolução nº 129 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 115 do Estado de Rondônia em 21 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução Nº 601/2022/SESAU-CIB, de 18 de novembro de 2022, a qual aprova o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do estado de Rondônia e revoga a resolução nº 156/CIB/RO de 03 de julho de 2012;

Considerando a Resolução Nº 129/2023/SESAU-CIB, de 15 de junho de 2023 que aprova recomposição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial de Rondônia com a indicação de novas instituições membros.

Art. 2º Para composição deste grupo cabe à indicação de dois representantes, sendo um titular e um suplente de cada entidade membro, incluindo:

1. Representantes da Diretoria Técnica da SESAU - DITEC;
2. Representantes da Subdiretoria Técnica em Saúde – SDTES/SESAU;
3. Representantes da Coordenadoria de Saúde Mental - CSM/SDTECS
4. Representantes da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SDTECS
5. Representantes da Coordenadoria de Urgência e Emergência – CUE/ SDTECS;
6. Representantes da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - SESAU-CRECS;

7. Representantes da Coordenadoria de Regulação- CREG/SDTECS;
8. Representantes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;
9. Representantes do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPJP II;
10. Representantes do Hospital Infantil Cosme Damião - HICD;
11. Representantes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Estadual Madeira-Mamoré;
12. Representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

RO

13. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA PVH
14. Representantes do Conselho Estadual de Saúde - CES
15. Representantes da Coordenadoria de Regionalização Sistema de Apoio à Descentralização - CORAD
16. Representantes do Conselho Municipal de Secretário de Saúde- COSEMS
17. Representantes da Região de Saúde Madeira Mamoré
18. Representantes da Região de Saúde do Vale Jamari
19. Representantes da Região de Saúde da Zona da Mata
20. Representantes da Região de Saúde do Cone Sul
21. Representantes da Região de Saúde Central
22. Representantes da Região de Saúde Vale do Guaporé
23. Representantes da Região de Saúde do Café
24. Representantes da Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS
25. Representantes da Secretaria Estadual da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
26. Representantes da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
27. Representantes do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - DESMAD/MS

Parágrafo Único - O Grupo Condutor Estadual da RAPS será coordenado tecnicamente e administrativamente pelo titular da Coordenadoria de Saúde Mental - CSM/SDTECS/SESAU.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da RAPS:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada eixo;

Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da rede;

Mobilizar os dirigentes políticos do SUS-RO em cada eixo;

Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional e macroregional e a qualificação dos componentes para operacionalização;

Contribuir com as oficinas de trabalho, seminários e consolidar informações técnicas;

Elaborar documentos para apoio técnico;

Viabilizar estratégias de capacitação e formação permanente em saúde;

Promover levantamento e propor adequação das práticas de atenção em saúde mental utilizadas.

Realizar visita técnica nas regiões e macrorregiões para elaboração do diagnóstico situacional;

Apresentar a cada quadrimestre, após aprovação do plano de ação, relatórios de desempenho global, tendo como parâmetro os resultados previstos pelas portarias ministeriais para os gestores do SUS-RO.

§ 1º O Grupo Condutor, desenvolverá suas atividades, nas instituições membros e em todas as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia.

§ 2º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAU, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta resolução, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§ 4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§ 5º Para operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial, ficam estabelecidas as seguintes competências:

Art. 4º Compete ao município

- Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde: a implementação e a participação de 02 técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo Condutor Regional;

a. A contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão municipal incluído o respectivo financiamento;

b. O monitoramento e a avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

Art. 5º Compete ao Estado

Por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde: manter o funcionamento e coordenação do Grupo Condutor Estadual da RAPS:

a. contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;

b. o monitoramento e a avaliação da Rede de Atenção Psicossocial, no território estadual, de forma regionalizada;

c. o apoio à implementação e ao co-financiamento dos pontos de atenção sob gestão municipal.

Art. 6º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 129/2023/SESAU-CIB de 15 de Junho de 2023 publicada no Diário Oficial nº 115 com disponibilização e publicação em 21/06/2023 .

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 24/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 24/02/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69356805** e o código CRC **2B23AC0E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69356805



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 022/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Institui a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Estudo Técnico (SEI n.º 69094370) desenvolvido para elaboração da tabela

diferenciada de remuneração dos procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, com vistas à adequação dos valores à realidade assistencial e aos custos operacionais envolvidos;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.009848/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica por via endoscópica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A composição de tabela diferenciada de remuneração, nominada complementar, aporta-se sobre a apuração de custos reais da execução dos procedimentos do subgrupo, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 4º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização dos procedimentos diagnósticos por via endoscópica, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Tabela 1 - Tabela Complementar para procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, Rondônia, 2025

Código	Procedimento	Valor Complementar
02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 927,34
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta)	R\$ 501,84
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R\$ 877,25
02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 2.963,98

02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia) - Paciente Pediátrico	R\$ 7.463,98
----------------	---	--------------

Fonte: Estudo Técnico (69094370), Diretoria Executiva/SESAU, 2026



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 24/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69357209** e o código CRC **AFB97141**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69357209



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 023/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Aprova as Emendas e Indicações Parlamentares dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando as emendas e as indicações parlamentares recebidas com vistas ao repasse aos Fundos Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, em conformidade com a Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde

Considerando o *art. 10* da mencionada Portaria nº 7.940/2024.

RESOLVE:

Aprovar as Emendas e Indicações Parlamentares dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme quadro apresentado abaixo:

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.004494/2025-18	07001/2025-10	Fundo Municipal de Saúde Costa Marques	Material de consumo (insumos farmacêuticos), à Farmácia do Hospital Geral de Costa Marques - CNES 280856	R\$ 100.000,00
2	0005.004763/2025-46	07009/2025-14	Fundo Municipal de Saúde Ji-Paraná	Material de consumo aos estabelecimentos de saúde do município	R\$ 300.000,00

3	0005.005228/2025-11	07011/2025-08	Fundo Municipal de Saúde Itapuã do Oeste	Aquisição de medicamentos à Farmácia do Hospital Municipal (HPP) - CNES 4002768	R\$ 50.000,00
4	0005.004704/2025-78	07004/2025-15	Fundo Municipal de Saúde Guajará-Mirim	Aquisição de insumos para o Hospital Municipal - CNES 2497468	R\$ 150.000,00
5	0005.005704/2025-95	07021/2025-14	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal - CNES 2808595	R\$ 250.000,00
6	0005.006443/2025-21	07016/2025-16	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé	Aquisição de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal - CNES 9699902	R\$ 88.574,74
7	0036.054998/2025-11	01500/2025-16*	Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia ao Centro de Fisioterapia - CNES 4325621	R\$ 200.000,00
8	0005.007597/2025-30	070002/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de veículo aos profissionais de Saúde da UBS Distrito de Vila Bosco - CNES 5583608	R\$ 300.000,00
9	0035.001127/2025-13	07014/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal - CNES 5497000	R\$ 100.000,00
10	0005.007744/2025-71	07004/2025-13	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	Aquisição de 01 (um) automóvel	R\$ 80.000,00
11	0036.056884/2025-14	01500/2025-17*	Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras	Aquisição de medicamentos à Farmácia Básica Municipal - CNES 0751081	R\$ 1.000.000,00

12	0036.056886/2025-03	01500/2025-20*	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de medicamentos hospitalares aos estabelecimentos de saúde do município	R\$ 1.000.000,00
13	0036.056887/2025-40	01500/2025-18*	Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste	Aquisição de medicamentos hospitalares e ambulatoriais à Farmácia Municipal - CNES 9391339	R\$ 3.000.000,00
14	0005.007856/2025-22	07018/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de medicamentos à Farmácia Básica do Município - CNES 7703414	R\$ 120.000,00
15	0005.007896/2025-74	07023/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Aquisição materiais permanentes UBS São Francisco - CNES 2743973	R\$ 50.000,00
16	0005.007894/2025-85	07023/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição materiais permanentes UBS do Distrito de Querência - CNES 2743698	R\$ 70.000,00
17	0005.007916/2025-15	07023/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de bicicletas elétricas/materiais permanentes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R\$ 80.000,00
18	0005.007918/2025-04	07023/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé	Aquisição de material permanente: equipamento de ultrassom para a UBS CNES 7988699	R\$ 250.000,00
19	0005.007733/2025-91	07004/2025-14	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Aquisição de veículo à Unidade de Estratégia da Família Urbano Jose Juliano de Souza - CNES 7022484	R\$ 200.000,00
20	0005.008075/2025-55	07009/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de mobília para o CAPS do município - CNES 5874785	R\$ 150.000,00

21	0036.058605/2025-49	01500/2025-19*	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de medicamentos hospitalares e ambulatoriais	R\$ 1.000.000,00
22	0005.008207/2025-49	07003/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé	Aquisição de medicamentos	R\$ 4.000.000,00
23	0005.007955/2025-12	07023/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, 4x4	R\$ 800.000,00
24	0005.008241/2025-13	7010/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Cujubim	Aquisição de Medicamentos à Farmácia Básica do Município - CNES 7724918	R\$ 1.000.000,00
25	0005.006352/2025-95	7010/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo	Aquisição de Medicamentos	R\$ 1.000.000,00
26	0036.058958/2025-49	01500/2025-21*	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de Equipamentos Unidade de Emergência HPP - CNES 4002547	R\$ 60.827,80
27	0005.008228/2025-64	07008/2025/17	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé	Aquisição de materiais Hospitalares ao Hospital Municipal Massao Okamoto - CNES 2808668	R\$147.252,00
28	0005.008182/2025-83	07004/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de material permanente ao Hospital Municipal - CNES 2808609	R\$ 500.000,00
29	0005.008146/2025-10	07004/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de insumos ao Hospital Municipal - CNES 2808609	R\$ 500.000,00
30	0005.008273/2025-19	07019/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de um aparelho de Raio-X Digital à UPA	R\$ 600.000,00
31	0005.008268/2025-14	07023/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de Ambulância tipo C ao Hospital Municipal - CNES 2497468	R\$ 472.806,00

***Proposta oriunda de Indicação Parlamentar**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 20/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69357766** e o código CRC **BAE7CEDD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69357766



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 024/2026/SESAU-CIB

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Homologa a Resolução N. AD 1/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 10 de fevereiro de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 63000725461202600, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade-Manutenção Rede Alyne, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB e 1ª Reunião Itinerante realizada em 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura.

Considerando a Resolução nº 3/2026 de 10 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. AD 1/2026 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 10 de fevereiro de 2026, que aprova por *Ad Referendum* a proposta nº 63000725461202600, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade-Manutenção Rede Alyne, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Planalto, CEP: 76.940-000, no município de Rolim de Moura.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 23/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69383177** e o código CRC **667B24F8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.004442/2026-65

SEI nº 69383177